



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Mineiros

CERTIDÃO
CERTIFICO, que este documento foi publicado no "Placard" Municipal nesta data.

Mineiros, 04/04/19

Aleomar de Oliveira Rezende
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 118, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora LUCELY MORAIS PIO."

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 90, I, II, III e IV da Lei nº 1583/2012 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, anexo V, da Lei Municipal n.º 1362/2008, que trata sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos;

DECRETA:

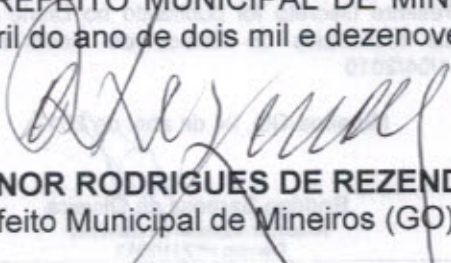
Art. 1º. Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **LUCELY MORAIS PIO**, brasileira, VIÚVA, portadora da CI/RG n.º 2338701-DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n.º 494.370.621-53, efetiva no cargo de MERENDEIRA, classe MER-I, nível LETRA H, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS (MANUTENÇÃO PACS), com **PROVENTOS INTEGRAIS** contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º **B 171/2018** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – **MINEIROSPREV**.

SALARIO BASE	R\$ 1.107,52
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (25%)	R\$ 276,88
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	R\$ 1.384,40
VALOR DO PROVENTO	R\$ 1.384,40

Art. 2º. O reajuste do benefício será na forma disciplinada no Art. 2º da EC 47/05 c/c Art. 7º da EC 41/03, ou seja, paridade com os servidores em atividade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (01/04/2019).


AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

(64) 3672-7800 | 3672-7801 | 3672-7802
Praça Coronel Carrijo Nº 01 - Centro - Mineiros - GO
www.mineiros.go.gov.br